



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC
CNPJ: 83.551.523/0001-53



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO (E-PAL) N. 28/2024 - CMBP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - CMBP

SISTEMA MENOR PREÇO GLOBAL

EDITAL

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**, no uso de suas atribuições, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo tipo **SISTEMA MENOR PREÇO POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da **Lei Federal 14.133, de 2021**, da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, **Resolução nº 4, de 2023**, da Câmara de Vereadores, e as exigências estabelecidas neste Edital, visando o recebimento de propostas para **Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Containers adaptados, novos ou seminovos para garagem, escritório, almoxarifado e banheiro**, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal, **conforme condições, quantidades e especificações constantes neste edital, TR, Projeto Básico da Monte Verde Engenharia e seus anexos**, sendo conduzido pelo **Pregoeiro Charles Hille e Equipe de Apoio**, conforme **Portaria Nº 022/2024, de 01 de março de 2024**.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O Pregão, na forma Eletrônica será conduzido pelo pregoeiro oficial da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através de Sistema Eletrônico no endereço "**<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**", conforme datas e horários a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Início às 08h 00 min do dia 01/07/2024 até às 08h 59 min do dia 16/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às 09 h 00 min do dia 16/07/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC
CNPJ: 83.551.523/0001-53



ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	Aberto
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:	R\$ 173.301,75
INTERVALO DE LANCES:	1% (um pôr cento)

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

A proposta eletrônica deverá ser inserida, através do link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. **O PREGOEIRO NÃO ATENDERÁ LICITANTES DURANTE A DISPUTA, SEJA VIA TELEFONE, E-MAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO QUE NÃO O CHAT DO SISTEMA.**

Maiores informações: no endereço fixado no rodapé das 08h00min às 12h00 e das 13h30 às 17h30min ou pelo telefone (47) 3345-1034, e-mail: compras@camarapicarras.sc.gov.br ou site: www.camarapicarras.sc.gov.br. O Suporte aos fornecedores na plataforma Portal de Compras Públicas poderá ser obtido através dos telefones: CENTRAL DE ATENDIMENTO 3003-5455 ou pelo e-mail: fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br

1. OBJETO

1.1. PREGÃO ELETRONICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TRÊS CONTAINERS ADAPTADOS, NOVOS OU SEMI-NOVOS CONTENDO UMA GARAGEM PARA DOIS VEÍCULOS, UM ESCRITÓRIO, UM ALMOXARIFADO E UM BANHEIRO, COM SAPATAS, PISOS CERÂMICOS, CALÇADAS, ABERTURAS, VIDROS, INSTALAÇÃO DE ÁGUA, ESGOTO, HIDRÁULICA E ELÉTRICA, COM PROJETOS E ART E LIBERAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES – PREFEITURA E CORPO DE BOMBEIROS.

1.1.1. Os produtos ou serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC
CNPJ: 83.551.523/0001-53



do Consumidor (Lei nº 8078/90), sendo que os serviços considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não serão aceitos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.

1.1.2. Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, defeitos sistemáticos, sinais de componentes remanufaturados, arranhões, oxidação, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação de itens do Edital e Termo de Referência, diferentes do exigido.

1.1.3. Quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto deste Edital e o descritivo do objeto disposto no site www.portaldecompraspublicas.com.br, prevalecerá à descrição deste Edital.

1.1.4. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site Compras Públicas – Portal de Licitações: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

2. CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **www.portaldecompraspublicas.com.br**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC
CNPJ: 83.551.523/0001-53



2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.6. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, denominado Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o site “www.portaldecompraspublicas.com.br”.

2.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO APÓS O CERTAME

3.1. A licitante vencedora deverá apresentar, junto à Proposta Readequada, em até 48 (quarenta e oito) horas após o certame, “Planilha de composição de custos” assinada, demonstrando a viabilidade da proposta.

3.2. Prazo de assinatura do contrato será de até 5 (cinco) dias após a empresa ser declarada vencedora.

4. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Serão admitidos a participar desta Licitação os licitantes que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal Compras Públicas, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.2. NÃO SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO:

I. Não serão admitidas nesta licitação, empresas suspensas ou impedidas de licitar com esta Administração ou declaradas suspensas e/ou inidôneas em qualquer unidade da Federação (Municípios, Estados ou União); as empresas que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial, bem como os consórcios de empresas (qualquer que seja sua forma de consti-



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC
CNPJ: 83.551.523/0001-53



tuição);

II. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Municipal, até que seja promovida sua reabilitação;

III. Empresa enquadrada nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

IV. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, ou agentes públicos que atuaram na licitação, gestão e fiscalização do contrato, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

V. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

VI. Empresa sob falência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital.

4.2.1. A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

4.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC
CNPJ: 83.551.523/0001-53



lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.6.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal de Balneário Piçarras e ao provedor do sistema Compras Públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. O microempreendedor individual ou microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ou Certidão simplificada emitida pelo site da Junta Comercial, comprovando que se enquadra em tais condições para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art.44 e 45 da LC123/2006.

4.8. As empresas poderão participar desta licitação em forma de consórcio ou grupo de empresas, devendo atender as disposições do art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5. DA FUNÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Coordenar o processo licitatório, promovendo diligências, conforme o caso, observado o grau de prioridade da contratação;



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC
CNPJ: 83.551.523/0001-53



- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e seus anexos, podendo requisitar ao responsável pela elaboração dos documentos preliminares, subsídios formais para a tomada de decisão;
- III. Conduzir a sessão pública na internet;
- IV. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V. Dirigir a etapa de lances;
- VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII. Analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 3 dias úteis (§ 2º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133, 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- X. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- XI. Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- XII. Solicitar, a qualquer tempo, manifestação da assessoria jurídica ou do controle interno;
- XIII. Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal na internet, e providenciar as publicações previstas em lei;
- XIV. Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecção de atas ou contratos administrativos, conforme o caso.

5.2. Caberá à equipe de apoio

- a) Auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório, nos termos previstos em regulamento.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC
CNPJ: 83.551.523/0001-53



6. DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE

6.1. A licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

6.1.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.1.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.1.4. É de responsabilidade da licitante a verificação do correto cadastramento de seus dados e de sua proposta no sistema do Portal de Licitações – Compras Públicas.

6.1.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

6.1.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

6.1.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. Os licitantes **DEVERÃO CADASTRAR A PROPOSTA**, exclusivamente por meio do sistema, através do link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, até a data e o horário esta-



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC
CNPJ: 83.551.523/0001-53



belecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

Obs.: Esses documentos só estarão disponíveis para visualização após o encerramento da disputa do Pregão.

7.2. A proposta eletrônica a ser inserida no sistema, através do link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, deverá conter:

- a) As especificações, marca do item cotado (conforme o caso), em conformidade com o descritivo constante no Anexo I deste edital;
- b) Indicação de preço unitário e total.

7.3. APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENCAMINHAR PROPOSTA READEQUADA, EM ATÉ 2 (DUAS) HORAS e a “Planilha de Composição de Custos” assinada, demonstrando a viabilidade da proposta, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ;
- b) Número do Processo Licitatório e Licitação;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência;
- d) Marca do item cotado;

Discriminação do fabricante, fornecedor, marca, modelo e tipo de cada item, quando aplicável, conforme o caso;

- e) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- f) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC
CNPJ: 83.551.523/0001-53



ria. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto, inclusive frete;

g) Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias;**

h) **Fornecimento:** A entrega **DEFINITIVA** deverá ser efetuada no prazo máximo de até **90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias ou pelo mesmo período, conforme determina a Lei** e após o recebimento da ordem de compra, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, de Segunda-feira à Sexta-feira.

i) A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto e iniciar os serviços, no **prazo MÁXIMO de até 20 (vinte) dias corridos**, conforme pedido da Câmara de Vereadores após recebimento de Autorização de Fornecimento, para a **entrega dos três containers com suas devidas aberturas prontas e com as sapatas e contra pisos já finalizados** no local de entrega dos mesmos. Os demais serviços de junção dos containers, divisórias internas, elétrica, hidráulica, revestimentos cerâmicos, calçadas e demais adaptações necessárias, deverão ser efetuados na sede da Câmara Municipal.

j) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato contendo, no mínimo, o seguinte: nome completo, CPF e RG.

7.4. A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

7.5. Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

7.6. A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

7.7. A licitante vencedora deverá manter atualizados, telefone, endereço e e-mail, devendo



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC
CNPJ: 83.551.523/0001-53



comunicar ao Setor de Licitações e Contratos, qualquer alteração de dados.

7.8. A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

7.9. Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes.

8. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

8.1. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais no sistema, durante o período definido neste edital como “Início de Envio das Propostas”.

8.2. Quando do lançamento da proposta, a licitante deverá lançar apenas o valor unitário do item, que será multiplicado automaticamente pela quantidade prevista no Edital, através do **SISTEMA ELETRÔNICO**.

8.3. Ao enviar sua proposta, a licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

8.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, transportes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

8.5. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidos, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.6. O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às especificações e formalidades do edital ou que apresentarem preço excessivo acima do praticado no mercado ou inexecuível.

8.7. Após a fase de “**Classificação das Propostas**”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC
CNPJ: 83.551.523/0001-53



Pregão, passando para a fase da **“Sessão Pública”**, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação / desclassificação de suas propostas no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

8.8. A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas que estejam em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital.

8.8. Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.9. A disputa eletrônica será feita pelo menor valor por item.

8.10. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.11. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos e de valor decrescente, considerando sempre o valor **por item** desta licitação, em tempo real, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. A proponente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais, sem a identificação do detentor do lance.

8.15. O tipo de julgamento será no **modo de disputa aberto**, de que trata o artigo 56, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resolução nº 4, de 2023, da Câmara de Vereadores, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automati-



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC
CNPJ: 83.551.523/0001-53



camente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que a trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.15.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.15.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na **Resolução nº 04, de 2023**, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto, mediante justificativa.

8.15.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

8.16. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

8.17. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.18. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a conferência da documentação pelo Pregoeiro e pelo **fiscal da obra – ENGENHEIRO CONTRATADO** para a execução dos projetos e fiscalização da obra, (que deverá estar inserida no portal antes do início da sessão).

8.19. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 13 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desaten-



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC
CNPJ: 83.551.523/0001-53



der às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

8.21. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.22. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.23. Não havendo microempreendedores individuais ou microempresas ou empresas de pequeno porte, a licitação será revogada e lançado um novo edital, se assim for conveniente.

8.24. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro irá analisar a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, a qual deverá ter sido inserida juntamente com a proposta antes do início da sessão, sob pena de desclassificação (a documentação ficará disponível para o Pregoeiro e demais licitantes após término da fase de lances).

8.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e analisados os documentos de habilitação, a licitante será declarada vencedora pelo pregoeiro.

8.25.1. A declaração da vencedora compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências deste edital.

8.26. Encerrada a etapa de lances, as proponentes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarada a vencedora e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as proponentes deverão, no prazo de dez minutos, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, não sendo acolhidos pedidos pelo chat.

9.27.1. A proponente desclassificada anteriormente à fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

8.27.2. Ao encerrar o prazo para acolhimento de recurso o sistema bloqueará a opção para os fornecedores.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC
CNPJ: 83.551.523/0001-53



8.27.3. A falta de manifestação da proponente quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos itens anteriores, importará decadência desse direito, ficando autorizado a adjudicar o objeto à proponente declarada vencedora.

8.27.4. Após a fase de recurso, o procedimento licitatório será adjudicado e será divulgada no sistema eletrônico a ata contendo a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão virtual do pregão.

9. DA HIPÓTESE DE DESCONEXÃO COM O PREGOEIRO

9.1. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados pela proponente que ofertar o menor preço, a qual deverão ter sido inseridos (de preferência na forma compactada) juntamente com a proposta antes do início da sessão. A documentação ficará disponível para o Pregoeiro e demais licitantes após término da fase de lances, hipótese em que o licitante vencedor poderá complementar a documentação de habilitação no prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a duas horas.

10.2. A habilitação deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC
CNPJ: 83.551.523/0001-53



10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI (acompanhado do documento de identidade); e/ou
- III. Registro comercial, no caso de empresa individual (acompanhado do documento de identidade); e/ou
- IV. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou a sua última consolidação, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (acompanhado dos documentos de identidade dos administradores); e/ou
- V. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (acompanhado dos documentos de identidade dos administradores); e/ou
- VI. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- VII. Instrumento Particular de Mandato (Procuração), ou Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador (acompanhado do documento de identidade).
- VIII. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – **CCMEI** ou **Certidão simplificada** emitida pelo site da Junta Comercial, comprovando que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não apresentação da Certidão Simplificada não desclassifica os participantes, porém **não serão concedidos** os benefícios nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**. As certidões emitidas pelo site da Junta Comercial serão aceitas somente se emitidas com data inferior a 90 (noventa) dias.

10.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC
CNPJ: 83.551.523/0001-53



- I. Provas de regularidades para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- III. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

OBS: A obtenção da certidão, é eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no **site www.tst.jus.br/certidao** e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

ATENÇÃO: O documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, e não de ações.

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- I. Certidão Negativa de Falência ou Concordata SAJ expedida pelos distribuidores da sede da comarca da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias contados da data prevista para a abertura do pregão, quanto a sede da empresa for no Estado de Santa Catarina;
- II. Certidão Negativa de Falência EPROC expedida pelos distribuidores da sede da comarca da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias contados da data prevista para a abertura do pregão, quanto a sede da empresa for no Estado de Santa Catarina;
- III. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da comarca da pessoa jurídica, com data não anterior a 60 (sessenta) dias contados da data prevista para a abertura do pregão, quanto a sede da empresa for no Estado de Santa Catarina;

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL:

10.6.1. DOS ITENS:



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC
CNPJ: 83.551.523/0001-53



10.6.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

I.I. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

I.III. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

I.III. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.6.2.1. O atestado deverá conter CNPJ e razão social, a identificação do signatário (nome completo, cargo e CPF), preferencialmente em papel timbrado do declarante, ficando reservado ao Pregoeiro o direito de diligenciar e solicitar cópias dos contratos ou outros documentos que comprovem a autenticidade do Atestado.

10.6.2.2. Declaração de disponibilidade de profissionais, equipamentos, ferramentas básicas e materiais para desempenho das atividades, devendo estar assinada pelo representante legal da licitante.

10.6.2.3. Registro ou inscrição da empresa ou profissional na entidade profissional equivalente, **(CREA ou CAU)** em plena validade.

10.6.2.4. Seguir as normas da **ABNT e Laudo Técnico** relativo à ausência de riscos químicos, biológicos e físicos (especificamente para radiações), conforme:

I. Norma Regulamentadora **NR 18 - Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção e suas referências normativas:** uso de contêiner de transporte de cargas em área de vivência;

II. NR 18.4.1.3.2. Tratando-se de adaptação de contêineres, originalmente utilizados no transporte ou acondicionamento de cargas, deverá ser mantido no canteiro de obras, à disposição da fiscalização do trabalho e do sindicato profissional, **“Laudo Técnico” elaborado por**



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC
CNPJ: 83.551.523/0001-53



profissional legalmente habilitado, relativo à ausência de riscos químicos, biológicos e físicos (especificamente para radiações) com a identificação da empresa responsável pelas adaptações."

10.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

I. ANEXO II – Declaração de Assinatura do Contrato;

II. ANEXO III – Declaração Unificada (Declaração de ausência de condenação, ausência de vínculo, enquadramento de receita bruta, de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, reserva de cargos, integralidade de custos e Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de dados (Lei nº 13.709/2018));

III. ANEXO IV – Declaração de Conhecimento do edital;

IV. ANEXO IV – aviso de licitação.

O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.8. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados a Câmara Municipal de Balneário Piçarras aos cuidados do Departamento de Licitações e Contratos, situada na Avenida Emanuel Pinto, 78, Centro, Balneário Piçarras – CEP: 88380-000. Para os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeiro que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á **90 (noventa) dias** a partir da data de emissão.

10.9. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pelo fornecimento dos produtos, seus acessórios e faturamento, com o mesmo número do CNPJ. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereços diversos quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

10.10. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar **válidos e em vigor** na data da sessão de abertura.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC
CNPJ: 83.551.523/0001-53



10.11. Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com datas rasuradas, sendo que ao licitador, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

11. CONSULTAS

11.1. Para fins de habilitação/contratação, o pregoeiro poderá realizar consulta dos cadastros mencionados a seguir:

11.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3>);

11.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2>);

11.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

11.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor poderá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.9. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC
CNPJ: 83.551.523/0001-53



11.10. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

12. CONDIÇÃO DIFERENCIADA

12.1. Considerando a participação exclusiva de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar os seguintes documentos:

12.2. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ou Certidão simplificada emitida pelo site da Junta Comercial, comprovando que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não apresentação da Certidão Simplificada ou CCMEI não desclassifica os participantes, porém não serão concedidos os benefícios nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. As certidões emitidas pelo site da Junta Comercial serão aceitas somente se emitidas com data inferior a 90 (noventa) dias.

12.3. A inobservância do disposto acima isentará a Administração da concessão dos benefícios previstos nos Artigos 42 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.3. Quanto à regularidade fiscal dos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006: Os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC
CNPJ: 83.551.523/0001-53



12.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.6. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

12.7. Para certidões emitidas que não informem, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, devendo **estar válidas**, na data da abertura do Pregão.

12.8. A **ausência ou ilegibilidade** de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata **inabilitação da empresa** para participar do certame.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a pregoeira encaminhará o processo para autoridade competente para adjudicação do objeto licitado.

13.2. No caso de interposição de recurso, após decisão do recurso, a autoridade competente realizará a adjudicação do objeto licitado.

13.3. A autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato, ou a retirar a Ordem de Compra.

13.4. A Câmara Municipal de Balneário Piçarras poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

13.5. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC
CNPJ: 83.551.523/0001-53



capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

14. DAS SANÇÕES

14.1. A inexecução total ou parcial dos serviços ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante ou ao contratado, nos termos do art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

- a) Advertência;
- b) Multa, nos termos do edital;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo máximo de 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, de acordo com os prazos previstos no art. 156, § 5º ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

14.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara deste Município, em relação a um dos motivos mencionados no subitem 15.1, os licitantes vencedores ficarão isentos das penalidades mencionadas.

14.2.1. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Balneário Piçarras, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas aos licitantes vencedores juntamente com as de multa prevista nesse edital.

14.2.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Câmara municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor, a sanção prevista no subitem 15.1 deste edital e as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e minuta contratual em anexo. O cumprimento fora do prazo estabelecido compreende uma das for-



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC
CNPJ: 83.551.523/0001-53



mas de inexecução do contrato e o licitante incorre nas cominações deste edital.

14.2.3. DAS MULTAS MORATÓRIAS

As penalidades de multas serão aplicadas automaticamente e imediatamente após descumprimento do prazo de entrega e serão acompanhadas de notificação ao licitante e podem ser aplicadas automaticamente e cumulativamente com a demais sanções estabelecidas item 14.1:

- a) O processo será aberto a pedido ou de ofício pelo Setor de Licitações ao verificar a infração das regras do edital - **O LICITANTE DEVE ACOMPANHAR NO SITE OFICIAL OS ATOS DESTE PROCESSO para elidir o desconhecimento;**
- b) A notificação para a tomada de providências deverá ocorrer pessoalmente, por e-mail ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de **defesa prévia** será de **15 (quinze) dias úteis** a contar da intimação, observada a regra na Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.
- e) Os documentos que instruem este Processo serão os apurados durante as tratativas, como e-mails, notas fiscais, ordem de compra, se for necessária oitiva de qualquer interessado o processo será extinto e remetido para instauração de Processo Administrativo com averiguação da comissão processante.

14.2.4. A recusa injustificada dos adjudicatários em assinarem o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor da contratação.

14.2.5. O FORNECEDOR/PRESTADOR sujeita-se automaticamente à multa moratória de 10%



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC
CNPJ: 83.551.523/0001-53



(dez por cento) sobre o valor da respectiva ordem de compra no caso de não cumprimento dos prazos de fornecimento previstos em edital e/ou ata de registro de preços, que serão aplicados automaticamente.

14.2.6. Se perdurar a inadimplência na entrega do item por mais de **10 (dez) dias**, incidirá nova multa no valor de **20% (vinte por cento)**, além da multa compensatória, mais correção monetária e juros de **1% (um) ao mês** de atraso, que serão aplicados automaticamente.

14.2.7. E multa de **30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa **da CONTRATADA**.

14.2.8. A multa moratória, pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Contrato/Ata de Registro de Preços, Edital e/ou no Termo de Referência oriundo deste Pregão, será de **10% (dez por cento)** sobre o valor a ser pago na nota de empenho ou na nota de prestação de serviço, acrescida de correção monetária e juros de **1% (um) ao mês**, que serão aplicados automaticamente.

14.2.9. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal/fatura ou de crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.3. As sanções administrativas previstas de suspensão e inidoneidade, exceto a multa de mora pelo atraso de entrega que se aplica automaticamente nos termos da cláusula 14.2.9, somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, exceto às multas moratórias, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por e-mail ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC
CNPJ: 83.551.523/0001-53



O prazo para apresentação de **defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis** a contar da intimação, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

c) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

d) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

14.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.5. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente, justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante.

14.6. No caso de o edital solicitar a apresentação de amostra/documentos dos vencedores do certame, a não entrega ou entrega de item não compatível com o descritivo, implicará na desclassificação e multa moratória automática no valor de 10% (dez) dos valores vencidos no certame.

14.6.1. A desclassificação em relação ao item da amostra não entregue, não implicará na desclassificação dos demais itens.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado em **03 (três) parcelas**, conforme detalhamento de entrega dos serviços executados, como segue:

1º Etapa: 40% - Entrega das sapatas e dos 3 (três) Containers com as aberturas prontas;



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC
CNPJ: 83.551.523/0001-53



2ª Etapa: 30% - Junção dos três containers e adaptações internas com as devidas divisórias; Entrega dos pisos cerâmicos, calçadas e instalações das portas, janelas e vidros;

3ª Etapa: 30% - Entrega do projeto/produto pintado, com janelas, vidros, portas, instalações elétricas, hidráulicas, de água/esgoto, acessórios tipo: interruptores, tomadas, lâmpadas, registros, vasos sanitários, pia, torneiras, chuveiro, box de vidro, encanamentos e demais materiais para seu pleno funcionamento e utilização.

Entrega da ART/RRT, Laudo Técnico de Ausência de Riscos Químicos, Biológicos e Físicos - Radiações e Planta Baixa do projeto da empresa vencedora.

**** O Pagamento fica condicionado ao Termo de Entrega Definitivo assinado pelo Engenheiro contratado para execução do projeto, acompanhamento e fiscalização da obra e pela Autoridade Competente. ****

15.2. Apresentação de nota fiscal, devidamente aceita e certificada pela Câmara Municipal de Balneário Piçarras, de acordo com as condições estabelecidas em edital e seus anexos, acompanhada dos seguintes documentos com prazo de validade vigente;

- I. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011;

15.3. Os materiais serão pagos após a **VERIFICAÇÃO** de sua execução, documento este que será apresentado pelo responsável técnico da obra – **engenheiro da empresa vencedora e pelo engenheiro contratado para acompanhamento da obra e projeto básico, sendo o “fiscal da obra”** e atestada a sua ocorrência pelo **“fiscal do contrato”**, além de documentos comprobatórios, **DIÁRIO DE OBRA**, contemplando detalhadamente todos os serviços realizados e/ou produtos entregues, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC
CNPJ: 83.551.523/0001-53



execução do objeto; Deverá ser atestado pelo fiscal de obra e contrato e anuído pelo gestor, visando cumprir com o previsto no Art. 63 de Lei Federal nº 4.320/64, na Instrução Normativa N.TC - 0020/2015 do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

15.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.5. Os preços não poderão ser reajustados, devido à entrega dos produtos serem de forma única e total.

15.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. Os recursos orçamentários para a despesa correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Balneário Piçarras

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Balneário Piçarras

Atividade: 1001 – Melhorias e Adequações na Sede do Poder Legislativo

Modalidade da Aplicação: 3.4.4.90.52.34.00.00.00.00 – Maquinas, Utensílios e Equipamentos

Fonte: Recursos Ordinários

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. De acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, até 08/07/2024.

17.2. As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto a Câmara Municipal de Balneário Piçarras, sito à Avenida Emanuel Pinto, nº 78, Centro –Balneário Piçarras/SC, CEP 88.385-000 e/ou de forma eletrônica através do e-



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC
CNPJ: 83.551.523/0001-53



mail: compras@camarapicarras.sc.gov.br, encaminhamento aos cuidados do Pregoeiro, sob pena de não apreciação e nulidade.

17.3. As impugnações não possuirão efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

17.4. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

17.5. Os atos decisórios do Pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso administrativo no prazo de até **03 (três) dias úteis** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.6. Após a declaração do vencedor, o sistema ficará aberto por um período de **dez minutos**, para que as licitantes que desejam recorrer contra decisões do pregoeiro possam fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões no campo específico “recurso”, não sendo aceito manifestação meramente no chat, sob pena de não acolhimento, sendo-lhe facultado juntar memoriais no **prazo de 03 (três) dias úteis**, inclusive para os fornecedores que foram desclassificados na fase de abertura das propostas. Ao encerrar o prazo para acolhimento de recurso o Sistema bloqueia a opção para os fornecedores. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

17.7. A falta de manifestação devidamente motivada, no prazo concedido pelo sistema importará a preclusão do direito de recurso.

17.8. O encaminhamento de recurso e contrarrazões de recurso deverão ser protocolados no prazo **de 03 (três) dias úteis**, contado do encerramento do prazo de recurso pelo sistema,



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC
CNPJ: 83.551.523/0001-53



junto a Câmara Municipal de Balneário Piçarras, na Avenida Emanuel Pinto, nº 78 Centro – Balneário Piçarras/SC, CEP 88.385-000 e/ou de forma eletrônica através do e-mail: compras@camarapicarras.sc.gov.br, no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital e seu encaminhamento aos cuidados do Pregoeiro, sob pena de não apreciação e nulidade.

17.9 Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

17.10 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados e vincularão os participantes e a administração.

17.11 Não serão motivos para alteração do edital ou acatamento à impugnação das licitantes, pequenas falhas ou especificações que não prejudiquem a boa interpretação ou até mesmo aos princípios fundamentais e legais para a escolha da melhor proposta.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Câmara Municipal poderá revogar o procedimento licitatório somente em razão de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente ou deverá anulá-lo por ilegalidade.

18.1.1. A anulação do processo licitatório induz à do contrato;

18.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais alterações posteriores em vigor.

18.4. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC
CNPJ: 83.551.523/0001-53



18.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e Lei Federal nº 14.063, de 2020, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.6. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônicos anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

18.8. Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

18.9. À Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

18.10. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Câmara Municipal de Balneário Piçarras, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.

18.11. A convocação dos interessados, em todas as fases do processo licitatório e do processo administrativo, será efetuada por meio de publicação de aviso no site oficial do órgão e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em diário oficial.

18.12. A convocação dos interessados, em todas as fases do processo licitatório e do processo administrativo, será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial (DOM) e



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC
CNPJ: 83.551.523/0001-53



no site oficial do órgão e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação.

19. ANEXOS INTEGRANTES

19.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Declarações Unificadas (Declaração de ausência de condenação, ausência de vínculo, enquadramento de receita bruta, de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, reserva de cargos, integralidade de custos, Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de Habilitação, Declaração de Microempresas e/ou Empresa de pequeno porte e Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de dados (Lei nº 13.709/2018);

ANEXO III – Declaração de Dispensa de Vistoria;

ANEXO IV – Declaração de Conhecimento do edital;

ANEXO V – Declaração de Assinatura do Contrato;

ANEXO VI – Aviso de Licitação.

20. DO FORO

20.1. Para dirimir as questões oriundas deste Edital e da futura Autorização de Compras, será competente o Foro da Cidade de Balneário Piçarras - SC, com renúncia aos demais.

Balneário Piçarras, 12 de junho de 2024.

Ademar de Oliveira

Presidente



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC
CNPJ: 83.551.523/0001-53



ANEXO II - DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura do representante da empresa



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC
CNPJ: 83.551.523/0001-53



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA RE-
PÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

_____, inscrito no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do
artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º,
inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Diretor ou representante legal

CPF nº:



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC
CNPJ: 83.551.523/0001-53



DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura do representante da empresa



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC
CNPJ: 83.551.523/0001-53



DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura do representante da empresa



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC
CNPJ: 83.551.523/0001-53



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura do representante da empresa



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC
CNPJ: 83.551.523/0001-53



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura do representante da empresa



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC
CNPJ: 83.551.523/0001-53



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte).
Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Assinatura do Representante da empresa



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC
CNPJ: 83.551.523/0001-53



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO
NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e § 2º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Assinatura do Representante da empresa



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC
CNPJ: 83.551.523/0001-53



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

(LEI Nº 13.709/2018).

Declaro para os devidos fins e efeitos, que responsabilizo-me integralmente pela adequada utilização dos dados pessoais a que tiver acesso, estando ciente de que posso vir a ser responsabilizado civil, criminal e administrativamente pelos danos morais ou materiais decorrentes da utilização, reprodução ou divulgação indevida dos dados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da **Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD**, sobre as formas de coleta, tratamento e compartilhamento de dados.

Declaro conhecimento sobre as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito; e de que a responsabilidade de qualquer pessoa que intervenha em uma das fases abrangidas pelo fluxo dos dados pessoais subsiste mesmo após o término do tratamento.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo da Proponente.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC
CNPJ: 83.551.523/0001-53



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024 – CMBP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - CMBP

SISTEMA DE MENOR PREÇO POR LOTE

DISPENSA DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO III

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº/2024, que eu,, portador(a) da CI/RG nº e do CPF nº, representante da empresa, estabelecida no(a) Cidade de como representante legal para os fins da presente declaração, afirmo que estou ciente das condições físicas, que conheço todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se integralmente, também, pela execução dos serviços nas condições descritas neste termo de referência e que em nenhuma hipótese poderei alegar desconhecimento das condições existentes para elaboração do orçamento e das planilhas, bem como para a execução do contrato e cumprimento das obrigações decorrentes.

Balneário Piçarras,de de 2024.

Assinatura e Carimbo Empresa



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC
CNPJ: 83.551.523/0001-53



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024 – CMBP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - CMBP
SISTEMA DE MENOR PREÇO POR LOTE
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos e atenderemos as especificações do objeto deste Pregão Eletrônico e os termos constantes no Edital do Processo Administrativo nº **XXX/2024**, da Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Piçarras e seu (s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº **XXX/2024** do Portal de Compras Públicas, que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Data:

Assinatura e Carimbo da Proponente.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC
CNPJ: 83.551.523/0001-53



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024 – CMBP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - CMBP
SISTEMA DE MENOR PREÇO POR LOTE
ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSINATURA DO CONTRATO

(Entregar no credenciamento)

A empresa _____, inscrita
no CNPJ sob o nº _____, DECLARA para fim
específico de futura contratação com a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BALNEÁRIO
PIÇARRAS/SC, considerando o **Processo Licitatório n.º/2024**, que o instrumento será
assinado pelo Sr. (a) _____,
(qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF
nº _____, residente e domiciliado na Rua
_____, nº _____, bairro _____, CEP
_____, cidade de _____, Estado de
_____.

Local e data

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)

DADOS DA EMPRESA: RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

RUA:

Nº:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA BANCÁRIA:

CONTA CORRENTE:

DADOS DO REPRESENTANTE (PARA CREDENCIAMENTO):

NOME:

CPF:

RUA:

Nº:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC
CNPJ: 83.551.523/0001-53



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2024 – CMBP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 - CMBP

SISTEMA DE MENOR PREÇO POR LOTE

AVISO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **PROCESSO ADM Nº .../2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de pintura predial com fornecimento de tintas, equipamentos e materiais necessários à sua execução para a sede da Câmara Municipal de Balneário Piçarras/SC, conforme condições e especificações constantes no edital, TR e seus anexos. Valor de Referência: R\$ (.....).** Data da abertura da Sessão Pública: **.../.../2024 às 00:00h, Local: Portal do Compras Públicas—<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O edital na íntegra encontra-se disponível no Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, situado à Avenida Emanuel Pinto, nº 78, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17h:30min ou no site: www.camarapicarras.sc.gov.br. Balneário Piçarras (SC), ... de de 2024. Ademar de Oliveira – Presidente.**